



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

INDICAÇÃO Nº. 37/2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

JEAN FÁBIO COSTALONGA, VEREADOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo e SAAE, a tomada de procedimentos legais e necessários, para realizar o que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – PROVIDENCIAR sinalização de proibido estacionar em frente à escola CEIM Dom Bosco nesse município.

II – PROVIDENCIAR abertura do canteiro da Av. Conilon na frente da Rua Arthur de Almeida de Souza Junior, neste município.

JUSTIFICATIVA

As indicações partem diretamente de reclamações dos cidadãos que utilizam os locais indicados.

Com relação a sinalização “proibido estacionar” em frente à escola CEIM Don Bosco será de suma importância, para evitar grandes tumultos de carros de pais de alunos, motoristas/usuários, vizinhos, professores no período de entrada e saída das aulas, pois, por diversas vezes acarretaram acidentes.

Já a indicação de abertura do canteiro da Av Conilon em frente à Rua Arthur de Almeida de Souza Junior, tal como foi feito na Rua Honorio Vincenzo Morelo, se faz necessário para que os moradores e usuários da região possam ter melhor acesso ao bairro vizinho, sem ter que dar volta em todo o perímetro da avenida.

Diante do exposto, espera que o Executivo acate a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões; 15 de março de 2024.

JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador